

**MENSAGEM ADITIVA Nº 02/2022
AO PROJETO DE LEI Nº 93/2022**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem Aditiva, com fundamento no § 5º do art. 138 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para encaminhar alterações ao Projeto de Lei nº 93/2022, anexo à Mensagem nº 74/2022, que institui o Programa Natal Solidário.

A Emenda que ora se propõe visa alterar o critério de distribuição das cestas natalinas de “famílias de baixa renda” para “famílias em situação de vulnerabilidade social”.

O critério de baixa renda, inicialmente proposto, pode ser entendido dentro das faixas de renda próprias do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, dando ensejo a que todas as famílias inscritas no CadÚnico possam ser beneficiadas com o Programa.

Outrossim, com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 1 de 2022, que aumentou os valores do Auxílio Brasil e do Auxílio-Gás, houve um aumento significativo na inscrição e atualização das famílias no CadÚnico. Atualmente, o Município tem 4.665 famílias inscritas e, nesse total, não constam todas aquelas que vieram recentemente se inscrever ou atualizar seu cadastro para receber o benefício, pois o cômputo dos mesmos no sistema federal não é instantâneo.

Somado a isso, a crise sanitária, seguida da econômica resultante das altas inflacionárias, aumentaram o número de famílias vulneráveis. Nesse contexto, visando, de um lado, ao bom atendimento das famílias nos moldes do programa e, de outro, atentando-se para a responsabilidade fiscal, é que se requer a alteração mencionada.

Ante ao exposto e considerando o interesse público envolvido, contamos com a aprovação das alterações ora apresentadas, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 93/2022

Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 93/2022.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei nº 93/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa “Natal Solidário”, a ser executado anualmente nos meses de dezembro no Município de Pato Branco, visando a distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados às famílias em situação de vulnerabilidade, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.” (NR)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal